PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Lei No. 00468/94. Em 08 de marco de 1994.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes,

Faco saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Especial no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhao de cruzeiros reais), destinado a cobrir despesa com a Demarcacao do Parque Municipal Natural de Pimenta Bueno.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obdecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenacao Geral
03.02 - Divisao de Planejamento

03.02.04171031.020 - Demarcao do Parque Municipal Natural de Pimenta Bueno.

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	CR$	1.000.000,00
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	CR$	1.000.000,00
3.1.3.0.00 - Servicos de Terceiros e Encargos	CR$	1.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos	CR$	1.000.000,00
Total ->	CR$	1.000.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo 1o. serao utilizados recursos em conformidade com o disposto no $ 1o., Inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4o. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 08 de marco de 1994.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RONDONIA
PODER EXECUTIVO

Decreto No. 01040/94.

Em 08 de marco de 1994.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes, e com fundamento na Lei Municipal No. 00468/94 de 08 de marco de 1994:

Decreta

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercicio financeiro o Credito Adicional Especial no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhao de cruzeiros reais), destinado a cobrir despesa com a Demarcacao do Parque Municipal Natural de Pimenta Bueno.

Art. 2o. - Para efeito de contabilizacao, sera obdecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenacao Geral
03.02 - Divisao de Planejamento

03.02.04171031.020	- Demarcao do Parque Municipal Natural de Pimenta Bueno.		
3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	CR$	1.000.000,00
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	CR$	1.000.000,00
3.1.3.0.00	- Servicos de Terceiros e Encargos	CR$	1.000.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Servicos e Encargos	CR$	1.000.000,00
	Total ->	CR$	1.000.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o artigo 1o. serao utilizados recursos em conformidade com o disposto no § 1o., Inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4o. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes contrarias.

Pimenta Bueno-RO, 08 de marco de 1994.

Claudio Reinoldo Wink
Prefeito Municipal